

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 57/2024

Processo nº 23765.001409/2024-82

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSE RH), UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA B3M CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com na sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria nº 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0) c/c e da Portaria SEI nº 027, de 17 de janeiro de 2023;

CONTRATADA: B3M CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Av. Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 1711, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-090, telefone: (83) 99862-3007, e-mail: construtorab3m@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.319/0001-76, representada neste ato por **Zélia Ananias Ferreira de Araújo**, CPF nº ***.700.024-**, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.001409/2024-82, de acordo com a Licitação Eletrônica nº **90056/2024**, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 6, de 6 de junho de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de engenharia de **REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO**, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.0.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1627	3.3.90.39.16	REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO	Unidade	1

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. o Projeto Básico;
- 1.1.2. o instrumento convocatório;
- 1.1.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Projeto Básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 327.774,59** (trezentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

ITEM	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	3.3.90.39.16	REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO	Unidade	1	R\$327.794,7166

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Projeto Básico.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início em **21/11/2024** e encerramento em **21/05/2025**, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.2. O cronograma de execução está definido no Projeto Básico.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	10.302.5118.8585.0031	234198	1002A002SM	339039-16	R\$327.794,7166

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Projeto Básico.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO SERVIÇO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Projeto Básico, sendo que

constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, atender as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6, de 6 de junho de 2018, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do objeto, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6/2018).

10.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Pacote Técnico de Engenharia, anexo do Projeto Básico, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

11.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

11.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

11.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

11.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

11.2.5. outras informações relevantes.

11.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

11.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

11.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

11.6. A CONTRATADA declara:

11.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

11.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

11.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Projeto Básico.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

15.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução da obra, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Projeto Básico.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

21.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

21.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

21.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Projeto Básico.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)
ZÉLIA ANANIAS FERREIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Zélia Ananias Ferreira de Araújo, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 13/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 13/11/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44225432** e o código CRC **B8AC26FF**.

Referência: Processo nº 23765.001409/2024-82 SEI nº 44225432

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 155021

Número do Contrato: 536/2020.
Nº Processo: 23537.003531/2020-53.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 01.759.236/0001-79 - HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA. Objeto: Reajuste anual de direito do contrato nº 536/2020 conforme acordado com a contratada.. Vigência: 14/10/2020 a 14/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.020.390,56. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2024).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n. 23536.022423/2024-13/CONTRATO Nº 19/2024, assinado em 18/11/2024, entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH, UNIDADE HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO, CNPJ: 15.126.437/0016-20 e a RODRIGO FARIAS SILVA REGUEIRA, CNPJ: 22.620.956/0001-29/Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado para monitoramento, afugentamento e controle populacional de pombo-doméstico (Columba livia) no HCUFPE/EBSE RH./ Signatários: EBSE RH-FILIAL HC/UFPE: Filipe Carrilho de Aguiar - Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE: RODRIGO FARIAS SILVA REGUEIRA: Rodrigo Farias Silva Regueira.

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.019006/2024-52.
Pregão Nº 90031/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços - srp, para abastecer todos os hospitais universitários federais (huf) das regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul do brasil, sob gestão da empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025. Valor Total: R\$ 696.150,00. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.019016/2024-98.
Pregão Nº 90031/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços - srp, para abastecer todos os hospitais universitários federais (huf) das regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul do brasil, sob gestão da empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025. Valor Total: R\$ 22.450,00. Data de Assinatura: 18/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - UASG 156654

Nº Processo: 23860.010283/2023-78.
Pregão Nº 90036/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 41.835.448/0001-02 - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução completa para gerenciamento e controle de frequência dos servidores do regime jurídico único (rju), a saber: software de gerenciamento de relógio de ponto eletrônico (rep) e um sistema de gestão da frequência (integração, configuração, suporte técnico preventivo e corretivo, treinamento e consultoria de implementação), bem como direito a atualização de versão do software e do firmware, a fim de atender as necessidades do hospital de clínicas da universidade federal de uberlândia, pertencente à rede da empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/11/2024 a 15/11/2026. Valor Total: R\$ 329.184,73. Data de Assinatura: 13/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 90121/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 07/11/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2024, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Cortinas de Ar

ARTHUR NASCIMENTO BERNARDES COELHO
Agente de Licitação

(SIDE C - 18/11/2024) 156654-26443-2024NE999999

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 156654

Número do Contrato: 27/2023.
Nº Processo: 23860.008459/2023-21.
Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 00.969.841/0001-01 - ARQGRAPH SERVICOS LTDA.. Objeto: Repactuação com base na convenção coletiva do trabalho cct 2024 - sindeaco, o reajuste de insumos baseado no índice ipca de 2023 e 2024 e o pagamento retroativo referente ao período de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024, conforme demonstrado na nota técnica sei 81 (43892924).. Vigência: 01/09/2023 a 01/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57.453.571,62. Data de Assinatura: 11/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90085/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23818009833202411. , publicada no D.O.U de 29/10/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares. Novo Edital: 19/11/2024 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303, Niteroi Centro - NITEROI - RJEntrega das Propostas: a partir de 19/11/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO DE ARAUJO
Agente de Licitação

(SIDE C - 18/11/2024) 155915-26443-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024 - UASG 155915

Nº Processo: 23818011895202484. Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares para o Centro Cirúrgico.. Total de Itens Licitados: 123. Edital: 19/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303,, Centro - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155915-5-90089-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO FROES MAIA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 18/11/2024) 155915-26443-2024NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 - UASG 155012

Nº Processo: 23525011987202298. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos de Diagnóstico por Imagem, de Videocirurgia e de Videoendoscopia digestiva.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 19/11/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90096-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 18/11/2024) 155012-26443-2024NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 155017

Número do Contrato: 80/2024.
Nº Processo: 23530.011640/2023-57.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 49.324.221/0015-00 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a retificação do total da tabela constante no item 1.1.1. Do contrato 80/2024.

onde se lê:
total
r\$ 6.364,00
leia-se
total
r\$ 62.709,84.

Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.709,84. Data de Assinatura: 29/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 155017

Número do Contrato: 74/2024.
Nº Processo: 23530.011640/2023-57.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 05.893.097/0001-22 - CENUT - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a retificação dos itens do contrato 74/2024 conforme constante no documento sei! 43704558. Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.601,00. Data de Assinatura: 30/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 155009

Número do Contrato: 12/2023.
Nº Processo: 23522.036017/2022-25.
Pregão. Nº 101/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Contratado: 03.622.354/0001-66 - CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 200 (duzentos) dias, com início na data de 29/11/2024 e encerramento em 16/06/2025 processo nº 23522.036017/2022-25. Vigência: 29/11/2024 a 16/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.256.309,56. Data de Assinatura: 18/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.001409/2024-82.
Concorrência Nº 90056/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 27.343.319/0001-76 - B3M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de engenharia de reforma do centro cirúrgico do hu-ufjf unidade dom bosco, para a empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 21/11/2024 a 21/05/2025. Valor Total: R\$ 327.794,72. Data de Assinatura: 13/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada por BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS, Gerente Administrativo, resolve: I) NOTIFICAR a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, acerca do andamento processual do PAIF nº 028/2024, que tramita em desfavor da empresa. Esta unidade hospitalar oportunizou à empresa a apresentação de recurso perante a Decisão - SEI nº 110/2024/CADIF/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSE RH em 27/09/2024, por via eletrônica. Previamente havia ocorrido uma tentativa de contato por meio da entrega de documentos físicos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao endereço Rua 20, nº 135 - Bairro Jardim Goiás - Rio Verde/GO - Cep: 75903-320, sem sucesso no retorno. Esse endereço fornecido pela empresa não está atualizado, pois o aviso de recebimento dos Correios retornou com indicativo de que o destinatário havia se mudado. Diante desse panorama, em 16/10/2024 foi publicado no Diário Oficial da União o chamamento da empresa ao processo, oportunizando a apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis. Decorridos 10 (dez) dias úteis a partir de 17/10/2024, não houve réplica, restando intempestiva qualquer manifestação ulterior que porventura vier a ocorrer. Assim sendo, foi decretada de forma definitiva a aplicação da sanção de MULTA COMPENSATÓRIA DE R\$ 279,36 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo administrativo (PAIF nº 028/2024) encontra-se instruído no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e para vista dos autos ao interessado, deverá haver solicitação através do e-mail cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Juiz de Fora/MG, 18 de novembro de 2024.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 057/2024
Objeto resumido: Obra de engenharia de REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO, para a Ebserh

Total:
12

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	X	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT ≥ R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	X	1
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.	X	5
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	X	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento		0
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos	X	3
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	X	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo